



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia 3/8/2026.**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 3/8/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail comprasmp65@gmail.com ou para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 3/8/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas em consórcio;

5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.1. A contratação decorrente deste credenciamento observará o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se sistema de consulta simplificada entre os fornecedores previamente credenciados, em razão da natureza oscilantes dos preços praticados neste segmento.

6.2. O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera habilitação prévia para participação das consultas destinadas à formação do preço de cada aquisição específica.

6.3. Sempre que houver necessidade de aquisição, o Departamento de Compras realizará consulta simultânea a todos os fornecedores credenciados para o(s) item(ns) correspondente(s), assegurando igualdade de oportunidades entre os participantes.

6.4. As consultas serão encaminhadas, preferencialmente, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se exclusivamente o número informado pelo credenciado no ato do credenciamento, sem prejuízo da utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

6.5. Compete ao fornecedor manter permanentemente atualizados seus canais oficiais de comunicação, presumindo-se válidas as consultas encaminhadas aos contatos cadastrados junto à Administração.

6.6. As consultas serão realizadas mediante utilização de modelo padronizado contendo, no mínimo:

I – Secretaria solicitante;

II – Descrição do(s) material(is) e quantidades

III – prazo máximo para entrega;

IV – eventuais informações necessárias adicionais ao atendimento da demanda.

6.7. Recebida a consulta, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do envio da mensagem pela Administração.

6.8. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação do fornecedor;

II – preço unitário e total;

III – marca, quando aplicável;

IV – prazo de entrega;

V – prazo de validade da proposta;

VI – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento.

6.9. O silêncio do fornecedor ou a apresentação intempestiva da proposta implicará apenas sua não participação naquela consulta específica, permanecendo íntegro o respectivo credenciamento.

6.10. O fornecedor poderá indicar prazo de validade para sua proposta, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data de sua apresentação.

6.11. Enquanto vigente a proposta apresentada, a Administração poderá utilizá-la para novas aquisições do mesmo item, desde que:

I – permaneçam inalteradas as condições inicialmente ofertadas;

II – haja disponibilidade do fornecedor;

III – seja mantida a compatibilidade do preço com o mercado.

6.12. A existência de proposta válida não impede que a Administração realize nova consulta aos credenciados, sempre que entender conveniente ou necessário para obtenção de condição mais vantajosa.

6.13. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a contratação recairá sobre o fornecedor que apresentar o menor preço para a demanda específica, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

6.14. A compatibilidade do preço contratado com o mercado será aferida mediante confronto com os parâmetros disponíveis, tais como Banco de Preços, contratações anteriores, notas fiscais recentes, pesquisas de mercado, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Tabela SINAPI ou outros meios admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, **a cada seis meses ou sempre que a Administração entender necessário ou se houver indícios de incompatibilidade dos valores ofertados.**

6.15. Concluída a consulta, o servidor responsável elaborará registro simplificado da contratação, que integrará o respectivo processo administrativo, contendo, no mínimo:

I – identificação da demanda;

II – identificação do fornecedor vencedor e respectivo valor ofertado;

III – declaração de que o preço contratado é compatível com o mercado, nos termos deste Edital;

IV – data, identificação e assinatura do servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.18. O registro simplificado referido no item anterior substituirá, para todos os fins, ata específica de julgamento, constituindo documento suficiente para demonstrar a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

6.19. A Administração poderá realizar a aquisição de apenas um item ou de quantidade parcial dos materiais constantes da consulta, conforme sua necessidade administrativa, não podendo o fornecedor recusar o atendimento quando mantidas as condições da proposta apresentada.

6.20. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos na consulta realizada e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.21. O recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada, que verificará: integridade dos materiais, conformidade com as especificações, qualidade dos itens e compatibilidade entre o material entregue e a nota fiscal.

6.22. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado para substituição ou correção, sem ônus adicional à Administração.

6.23. Todos os materiais de construção fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, INMETRO ou demais normativas específicas do setor.

6.24. A Administração reserva-se o direito de rejeitar produtos que apresentem defeitos, não conformidades ou qualidade inferior ao padrão estabelecido.

6.25. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo segurança, integridade e preservação das características originais.

6.26. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal com descrição detalhada dos itens fornecidos.

6.27. Em caso de defeito, divergência ou não conformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do item em **até 48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para a Administração.

6.28. A não substituição no prazo estabelecido sem a devida justificativa poderá ensejar penalidades ou descredenciamento.

6.29. É vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta ou na nota fiscal.

6.30. Os materiais solicitados pelas secretarias municipais deverão ser entregues pela empresa em **até 03 (três) dias úteis** a partir da Autorização de Fornecimento – AF encaminhada pela secretaria demandante.

6.31. A Administração poderá solicitar a **aquisição de poucos itens ou até mesmo um único item por vez, e a empresa credenciada não poderá se negar ao fornecimento**, desde que respeitados os termos e condições do credenciamento. Esta flexibilidade na demanda é um dos pilares do credenciamento, permitindo que o Município adquira apenas o necessário, evitando o acúmulo de estoque e perdas por obsolescência, em consonância com a economicidade e a gestão por resultados (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3 A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico:** compraspmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4 Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5 Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2 Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3 O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

10. PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

10.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6. Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.7. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.

10.8. Cópia dos dados da conta bancária

11. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões: .

11.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos d e Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.4 Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

11.1.5 Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

11.1.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

11.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

11.3 Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

11.3.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

12 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);

12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo IX);

12.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);

12.4 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

13.1.1 Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

13.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

13.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

13.1.4 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.1.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

13.1.6 A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

13.1.7 Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pela autoridade competente.

14. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

14.1 A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

14.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

14.3 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

14.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos esboçados dos vícios que geraram sua inabilitação.

14.6 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

14.7 Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

14.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

14.10 As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

15.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

15.3 A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

16.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

16.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

16.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

16.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

16.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

17.DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

17.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

17.4 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

17.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

17.5.3 Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.7 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

17.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

17.13 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

17.14 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

17.15 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

17.16 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

17.17 O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

18.2 A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

20 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

20.3 A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

21 DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

21.2 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

21.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

21.4 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

21.5 Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

21.6 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

21.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

22.2 O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

22.3 Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas. A contratada será responsável por prestar esclarecimentos detalhados sobre as peças e acessórios adquiridos, assim como sobre os serviços subcontratados, fornecendo todas as informações necessárias ao Fiscal do Contrato para garantir o acompanhamento eficaz da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23 DO PREÇO

23.1 A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

23.2 O reajuste, quando necessário, será realizado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.3. O reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser formalmente solicitado pelo credenciado e devidamente analisado pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Atividade/Projeto: 1.008– Construir Aguadas, Barreagens e Açudes

Atividade/Projeto: 1.009 – Construção, Ampliação e/ou Manutenção do Mercado Municipal

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 1.015 – Pavimentação de Ruas e Avenidas e Avenidas

Atividade/Projeto: 1.017 - Ampliar e Manter Extensão da Rede de Energia Elétrica

Atividade/Projeto: 1.014 - Reformar e Ampliar os Imóveis Públicos

Atividade/Projeto: 1.023 – Construir e Ampliar Prédios Públicos

Atividade/Projeto: 1.016 – Constr., Amplia. e/ou Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário

Atividade/Projeto: 2.065 – Const., Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças

Atividade/Projeto: 2.061 – Const., Renovação e Manutenção de Pontes, Mata-Burros e Passagens

Atividade/Projeto: 2.062 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais

Atividade/Projeto: 2.063 - Melhorias Estruturais no Cemitério Municipal

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.015- Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção Dos Serviços Técnicos e ADM - FUNDEB - 30%

Atividade/Projeto: 2.028 - Manutenção da Educação em Tempo Integral

Atividade/Projeto: 2.029 - VAAT Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.032 - VAAT Educação Infantil

Fonte de Recurso: 15001 001 0000 Recursos não vinculados de Impostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso: 1550000000000 Transferência Salário Educação:

Fonte de Recurso: 1569000000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recurso: 1571000000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres v.

Fonte de Recurso: 1540000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Fonte de Recurso: 1541000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

Fonte de Recurso: 1546000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%

Fonte de Recurso: 1542000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social

Projeto/Atividade 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social)

Projeto/Atividade 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade 2.058 – Gestão Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade 2.048 - Bloco De Gestão Do SUAS - (IGD-SUAS)

Projeto/Atividade 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade 2060- Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação

Projeto/Atividade 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade 2054- PROCAD-SUAS

Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 1661000000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento Despesa :3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento Despesa: 33903200000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Elemento Despesa :4490.52.00 Equipamento e Material Permanente

Elemento Despesa :4490.51.00 Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 1.013 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Elemento de Despesa: 44905200000 – Material e Equipamento Permanente

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fonte: 1601000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed

Fonte: 1621000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 1632000000000 – Trnsferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte: 1706000000000- Transferências Especiais da União

25 DAS PENALIDADES / SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

25.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 25.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
 - 25.2.1 Advertência;
 - 25.2.2 Multa;
 - 25.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 25.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 25.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 25.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 25.5 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 25.6 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 25.7 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 25.8 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
 - 25.8.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - 25.8.2 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
 - 25.8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
 - 25.8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

25.8.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

25.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

26.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopoco2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

26.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

27.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

27.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

27.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

27.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopoco2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1 Anexo I - Termo de referência;

28.2 Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 28.3 Anexo III - Modelo Proposta;
- 28.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 28.5 Anexo V- Declaração Obrigatória;
- 28.6 Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 28.7 Anexo VII - Declaração Conjunta.
- 28.8 Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 28.9 Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte
- 28.10 Anexo X- Declaração que não emprega menor;
- 28.11 Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados
- 28.12 Anexo XII - Declaração De Inexistência De Servidor Público Em Função De Gerência, Administração Ou Tomada De Decisão
- 28.13 Anexo XIII - Modelo de Resposta/Proposta do Fornecedor

Otto Wagner de Magalhães

Sec. Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Credenciamento para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções - BA
---------------	---

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Poções – BA.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados.

QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Materiais Equipamentos de Proteção Individual abrangendo: EPIs (avental, bota, luva, máscara, óculos de proteção, protetor auditivo entre outros), e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 515.136,14
2	Materiais pré-moldados abrangendo: Bloquete/ piso intertravado de concreto, canaleta, elemento vazado de concreto, Bloco de cimento, meio fio e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 871.906,60
3	Materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 58.829,51
4	Materiais de Calhas/ Rufos / Telhas Metálicas abrangendo: Calha de chapa de aço galvanizada, calha de zinco, rufo, telha metálica, telha trapezoidal, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 319.862,50
5	Marmoraria abrangendo: Bancada de granito, cuba, divisórias, peitoril e soleira, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 866.478,78
6	Madeiramento abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, caibros, estacas de eucalípoto, linhas, ripas, tábuas, portas, janelas e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 1.598.963,98
7	Serralheria abrangendo: gradil metálico, porta de enrolar e de abrir metálicas, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 387.458,87
8	Material iluminação pública abrangendo: base pare relé, lâmpadas de postes, luminárias, reatores, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 383.416,34
9	Vidraçaria abrangendo: janelas de vidro, portas de vidro, esquadrias blindex, vidros e demais acessórios, complementos e afins	VALOR	R\$ 991.979,20
10	Materiais destinados à manutenção de poços artesanais: abrangendo: tubos PVC rosqueável de 1 1/2, luvas galvanizadas de 1 1/2, nipa de 1/2 galvanizada, fitas veda rosca 3/4, pacote de cinta de nylon 30cm, fita de alta fusão, união de 1 1/2 galvanizada, registro de esfera 1 1/2 de metal, curva de 1 1/2 galvanizada, rolo de cabos pp 3/2,5, bomba	VALOR	R\$ 105.196,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	submersa 2 CV, chave para bomba, cordas nylon 14mm, abraçadeira de metal para bomba, tampa para o tanque, cano PVC PN 80, cano PVC PN 60, complementos e afins		
--	--	--	--

Prazo do Contrato: O Termo de Credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Poções-BA.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações, melhorias e pequenas ampliações nos prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, escolas municipais, equipamentos públicos, praças, vias urbanas e demais estruturas pertencentes ao Município.

Principais problemas identificados:

- Desgaste natural decorrente do uso permanente dos imóveis públicos
- Ação do tempo e das condições climáticas sobre as estruturas físicas
- Necessidade de adequação dos espaços às exigências técnicas, sanitárias e de segurança
- Intervenções emergenciais decorrentes de vazamentos, infiltrações, danos em coberturas e problemas estruturais
- Necessidade de garantir ambientes seguros, acessíveis e adequados para servidores e usuários dos serviços públicos
- Ausência de estoque adequado de materiais para atendimento tempestivo das demandas

Secretarias envolvidas e suas respectivas necessidades:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, espaços administrativos, praças, vias urbanas e demais estruturas municipais
- Secretaria Municipal de Educação: manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: manutenção das unidades como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e demais equipamentos da rede socioassistencial
- Secretaria Municipal de Saúde: manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS), centros de atendimento especializado, farmácias, almoxarifados e demais imóveis vinculados à rede municipal de saúde

Benefícios esperados com a contratação:

- Garantia da continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva em todo o município
- Assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e atendimento à população
- Preservação do patrimônio público municipal, evitando deterioração prematura das edificações
- Redução de custos com reparos emergenciais e intervenções de grande porte
- Maior agilidade no atendimento das demandas rotineiras e emergenciais
- Garantia de segurança dos servidores que desempenham atividades operacionais, por meio da aquisição de EPIs
- Melhoria contínua dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população
- Ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados para servidores e usuários

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a eficiência, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades da população.

2.2 - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, indicando alinhamento com o planejamento da Administração

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação está integralmente alinhada ao Planejamento Estratégico 2025 do Município de Poções – BA. A necessidade encontra-se prevista nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais, o que evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro e estratégico da Administração. Tal previsão reforça a importância do planejamento antecipado e da gestão responsável dos recursos, assegurando que a aquisição dos materiais de construção faça parte de uma política contínua de manutenção e melhoria das instalações públicas.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar considerou as alternativas possíveis para atendimento da demanda, analisando tanto aspectos técnicos quanto econômicos. Foram avaliadas três opções de solução: credenciamento, pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) e adesão a ata de registro de preços já existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Após análise das características do objeto e das condições de mercado, verificou-se que os preços dos materiais de construção apresentam variações constantes e significativa oscilação entre fornecedores, configurando um mercado de natureza fluida.

Diante desse cenário, concluiu-se que a alternativa mais adequada e eficiente para a Administração Pública é a contratação por meio de credenciamento, escolhida com fundamento no artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...)

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação."

Assim, considerando a instabilidade natural dos preços praticados no mercado de materiais de construção e a dificuldade de selecionar um único fornecedor em um cenário de flutuação constante, a solução por credenciamento mostra-se tecnicamente mais apropriada e economicamente vantajosa. Tal modelo possibilita maior competitividade, permite que diferentes fornecedores atendam às necessidades das Secretarias conforme disponibilidade e melhor preço do momento, e garante maior eficiência operacional na execução do contrato.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As quantidades foram definidas com base nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, considerando:

- O histórico de consumo dos materiais nos exercícios anteriores
- As necessidades atuais de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos
- As demandas emergenciais recorrentes
- O planejamento de reformas e melhorias nas unidades administrativas, escolares, de saúde e socioassistenciais
- A necessidade de garantir estoque mínimo de segurança para atendimento tempestivo

A definição das quantidades ocorreu de forma planejada, justificada e documentada, assegurando transparência, racionalidade e alinhamento com o interesse público municipal, evitando aquisições insuficientes (que gerariam desabastecimento) ou excessivas (que gerariam custos de armazenagem e risco de deterioração).

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentou justificativas técnicas para a forma de parcelamento adotada. Considerando a natureza dos itens, a diversidade dos materiais e a necessidade de padronização e controle eficiente do fornecimento, o parcelamento foi fundamentado em critérios de economicidade, gestão operacional e otimização logística. A solução definida busca facilitar o abastecimento das Secretarias, garantir melhor gestão contratual e assegurar maior eficiência na execução do contrato.

2.6 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados esperados com a contratação incluem: melhoria da eficiência na manutenção das unidades públicas, redução de interrupções nos serviços administrativos e operacionais, maior economicidade pela compra planejada e racionalizada, otimização do uso dos recursos humanos envolvidos nos serviços de manutenção e infraestrutura, além da garantia de continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. A disponibilidade constante dos materiais proporciona maior agilidade e organização nas ações internas das Secretarias Municipais.

2.7 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação, necessidade e justificativa da contratação para atender às demandas das Secretarias do Município de Poções – BA. A aquisição de materiais de construção em geral mostra-se essencial para manter a continuidade dos serviços públicos, assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e garantir que a Administração Municipal desempenhe suas funções de maneira eficiente, planejada e alinhada ao interesse público.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

2.9 - Da Justificativa Da Sistemática Operacional Do Credenciamento

Além da compatibilidade do credenciamento com a hipótese prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optou por estruturar sua operacionalização mediante sistema permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

consultas eletrônicas aos fornecedores previamente credenciados, inspirado na lógica de funcionamento dos modernos marketplaces digitais.

Essa sistemática parte da premissa de que, uma vez verificada previamente a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos interessados, a competição deixa de se concentrar em um único momento procedimental, passando a ocorrer continuamente ao longo da execução contratual, sempre que surgir uma necessidade concreta de aquisição.

Diferentemente do modelo tradicional de licitação, no qual apenas um fornecedor é selecionado para atender toda a demanda durante determinado período, o sistema adotado permite que todos os interessados que preencham os requisitos do edital permaneçam permanentemente aptos a fornecer à Administração, ampliando significativamente o universo de potenciais contratados e favorecendo o ingresso de novos fornecedores a qualquer tempo, característica expressamente compatível com a natureza aberta do credenciamento.

Sob a perspectiva operacional, a solução proporciona maior fluidez às aquisições rotineiras de materiais de construção, cuja demanda é contínua, pulverizada e, muitas vezes, imprevisível. Em vez da realização de sucessivos procedimentos licitatórios ou da formação de extensos estoques públicos, a Administração passa a consultar diretamente o mercado previamente habilitado sempre que surgir a necessidade de aquisição, obtendo, em curto espaço de tempo, propostas comerciais atualizadas, compatíveis com as condições efetivamente praticadas naquele momento.

Tal metodologia reduz significativamente o tempo necessário para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, elimina etapas burocráticas desnecessárias, amplia a competitividade entre os fornecedores credenciados e favorece a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que cada consulta representa nova oportunidade de disputa pelo fornecimento.

A utilização de consultas eletrônicas padronizadas, encaminhadas simultaneamente aos representantes indicados pelos fornecedores credenciados, assegura tratamento isonômico entre todos os participantes, preservando a transparência, a impessoalidade e a ampla competitividade inerentes às contratações públicas.

Importante destacar que a simplificação procedimental não implica mitigação dos mecanismos de controle. Embora as propostas apresentadas pelos fornecedores credenciados constituam o principal mecanismo de formação do preço de cada contratação específica, a Administração manterá permanente controle acerca da vantajosidade das aquisições, aferindo a compatibilidade dos valores contratados mediante confronto com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como Banco de Preços, Painel de Preços, contratações anteriores, notas fiscais recentes, pesquisas de mercado e demais referenciais disponíveis, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

que as circunstâncias do caso concreto recomendarem ou houver indícios de incompatibilidade dos preços ofertados.

Desse modo, a solução adotada harmoniza dois objetivos igualmente relevantes: de um lado, proporciona elevada eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais, ampliando a concorrência e conferindo maior agilidade às aquisições; de outro, preserva a segurança jurídica das contratações, assegurando que cada fornecimento seja precedido de competição entre os credenciados e de verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores correntes de mercado.

Nessas condições, conclui-se que a sistemática operacional adotada representa solução moderna, eficiente e compatível com a finalidade do credenciamento em mercados fluidos, permitindo que a Administração atue de forma semelhante a um mercado eletrônico institucional, no qual fornecedores previamente habilitados competem continuamente entre si pela apresentação da proposta mais vantajosa para cada demanda específica, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas fornecedoras de materiais de construção em geral, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos fornecedores até a entrega dos itens às Secretarias do Município de Poções – BA. O credenciamento permite que diversos fornecedores habilitados possam prestar o fornecimento, assegurando maior competitividade, eficiência operacional e atendimento contínuo às demandas da Administração.

3.2 - O ciclo de vida da contratação inicia-se com a habilitação dos interessados, que deverão comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos estabelecidos no ato convocatório. Uma vez credenciadas, as empresas passam a integrar a base de fornecedores aptos a realizar o fornecimento dos materiais de construção sempre que demandados pelas Secretarias Municipais.

3.3 - A execução da solução envolve a requisição dos materiais conforme as necessidades identificadas pelos setores responsáveis, garantindo que cada unidade administrativa seja atendida de maneira tempestiva. As solicitações serão encaminhadas à empresa credenciada que apresentar o melhor preço no momento da demanda ou que estiver em conformidade com a estratégia de distribuição estabelecida no termo de credenciamento, com base na natureza fluida do mercado de materiais de construção.

3.4 - A entrega dos materiais deverá ocorrer com observância dos prazos, quantidades e especificações técnicas definidas pela Administração, assegurando qualidade e conformidade dos itens fornecidos. A fase de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

será realizada por servidor ou comissão designada, que verificará a adequação dos produtos e registrará eventuais ocorrências, garantindo a rastreabilidade e o controle de qualidade durante toda a execução contratual.

3.5 - Ao longo da vigência do credenciamento, a Administração poderá realizar o monitoramento contínuo do desempenho das empresas credenciadas, observando prazos de entrega, qualidade dos materiais, regularidade documental e competitividade dos preços. Esse acompanhamento sistemático contribui para ajustes na estratégia de fornecimento, possibilitando melhor gestão dos recursos públicos e aprimoramento do processo.

3.6 - Por fim, o ciclo de vida da solução compreende ainda a etapa de encerramento contratual, que ocorre com o término da vigência do credenciamento ou com a eventual descredenciação de fornecedores que não atendam às condições estabelecidas. Durante essa fase, são analisados os registros de fornecimentos realizados, a economicidade alcançada e os resultados obtidos para subsidiar futuras contratações.

Em síntese, a solução adotada por meio de credenciamento garante flexibilidade, economicidade, ampla participação de fornecedores, eficiência na gestão das demandas e atendimento contínuo das Secretarias Municipais, ao mesmo tempo em que assegura controle, qualidade e rastreabilidade durante todo o ciclo de vida da contratação.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

4.1 - Todos os materiais de construção fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, INMETRO ou demais normativas específicas do setor;

4.2 - Os materiais deverão apresentar características físicas, químicas e estruturais compatíveis com as especificações solicitadas pela Administração;

4.3 - Itens que exigirem certificação técnica, selo de conformidade ou laudo deverão ser entregues acompanhados da documentação comprobatória;

4.4 - A Administração reserva-se o direito de rejeitar produtos que apresentem defeitos, não conformidades ou qualidade inferior ao padrão estabelecido.

4.5 - Somente poderão fornecer os materiais empresas regularmente credenciadas, conforme critérios de habilitação definidos no ato convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.6** - Os fornecedores deverão manter atualizada toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do credenciamento;
- 4.7** - Em caso de irregularidade documental, o fornecedor poderá ser suspenso temporariamente até regularização, sem prejuízo de eventual descredenciamento.
- 4.8** - As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro dos prazos definidos em cada solicitação;
- 4.9** - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, garantindo segurança, integridade e preservação das características originais;
- 4.10** - É responsabilidade da empresa credenciada realizar o transporte, descarregamento e manuseio dos produtos até o local designado pela Administração;
- 4.11** - A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal com descrição detalhada dos itens fornecidos.
- 4.12** - Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável;
- 4.13** - Em caso de defeito, divergência ou não conformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do item em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração;
- 4.14** - A não substituição no prazo estabelecido sem a devida justificativa poderá ensejar penalidades ou descredenciamento.
- 4.15** - Os preços deverão ser apresentados pelos credenciados quando solicitados, considerando a natureza fluida do mercado de materiais de construção;
- 4.16** - A Administração adotará como critério de escolha a melhor proposta disponível no momento da demanda, conforme regras do credenciamento;
- 4.17** - É vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta ou na nota fiscal.
- 4.18** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada;
- 4.19** - O fornecedor deve permitir, sempre que solicitado, o acesso a informações relativas ao fornecimento, notas fiscais, registros de entrega e demais documentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.20 - Irregularidades constatadas poderão resultar em advertência, suspensão, penalidades administrativas ou descredenciamento.

4.21 - Sempre que aplicável, os materiais deverão observar requisitos ambientais, como composição adequada, armazenamento seguro e descarte responsável de embalagens;

4.22 - O fornecedor é responsável por cumprir normas de segurança no transporte dos materiais, evitando riscos aos servidores e às instalações públicas.

4.23 – Os materiais solicitados pelas secretarias municipais deverão ser entregues pela empresa em até 03 (três) dias úteis a partir da Autorização de Fornecimento – AF encaminhada pela secretaria demandante..

4.24 – O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades e demandas da Secretaria, sendo os pagamentos efetuados somente pelos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados.

4.25 – A Administração poderá solicitar a aquisição de poucos itens ou até mesmo um único item por vez, e a empresa credenciada não poderá se negar ao fornecimento, desde que respeitados os termos e condições do credenciamento. Esta flexibilidade na demanda é um dos pilares do credenciamento, permitindo que o Município adquira apenas o necessário, evitando o acúmulo de estoque e perdas por obsolescência, em consonância com a economicidade e a gestão por resultados (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O modelo de execução do objeto foi estruturado de modo a garantir a efetividade do credenciamento, a continuidade do fornecimento e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração desde a fase inicial até o encerramento contratual. Todo o processo observará o princípio da eficiência, a economicidade e a adequada satisfação das necessidades das Secretarias do Município de Poções – BA.

5.1 - Início da Execução: Credenciamento dos Fornecedores

- a) A execução do objeto terá início com a publicação do ato convocatório e a abertura do procedimento de credenciamento, permitindo que todas as empresas interessadas apresentem sua documentação. Após a análise e habilitação, os fornecedores qualificados passarão a compor o cadastro oficial de credenciados aptos a fornecer materiais de construção à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) O credenciamento permanece aberto, permitindo a entrada de novos fornecedores ao longo da vigência, garantindo maior competitividade e atendimento contínuo.

5.2 - Solicitação dos Materiais pelas Secretarias Municipais

- a) Com o credenciamento ativo, as Secretarias farão as requisições internas conforme suas necessidades. A partir dessas demandas, a Administração consultará os fornecedores credenciados para apresentação de proposta, considerando a natureza fluida do mercado.
- b) O fornecedor selecionado para cada demanda será aquele que oferecer o melhor preço e condições mais vantajosas no momento da solicitação, respeitando as regras do credenciamento.
- c) Deverá ser realizada prévia cotação entre os credenciados, os quais deverão apresentar suas propostas com valores compatíveis com os preços praticados no mercado. As solicitações de cotação poderão ser encaminhadas pela Administração por meio de e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), previamente cadastrados pelos credenciados no ato do credenciamento. Os credenciados deverão responder às solicitações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do envio da solicitação, sob pena de perda do direito de atendimento naquela rodada, sendo convocado o próximo credenciado, conforme a necessidade administrativa. O critério de seleção entre os credenciados será o de menor preço ofertado, observadas as condições estabelecidas pela Administração. Fica ainda facultado à Administração indicar marcas específicas dos materiais a serem fornecidos, quando tecnicamente justificável e necessário para garantir a padronização, qualidade e compatibilidade com os bens ou equipamentos existentes.
- d) Ressalta-se que os preços apresentados serão verificados, prioritariamente, por meio da cotação realizada no Bando de Preços pela administração observando se os preços estão dentro dos valores de mercado. Essa cotação será atualizada a cada 06 (seis) meses.

5.2.1 - Justificativa do Prazo de 24 (vinte e quatro) Horas para Atendimento às Cotações:

- a) O prazo estabelecido justifica-se pela natureza contínua e essencial das atividades de manutenção, reforma e execução de obras públicas, especialmente em escolas, unidades de saúde e prédios administrativos;
- b) A indisponibilidade imediata de materiais de construção pode comprometer diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais, ocasionando atrasos e prejuízos ao interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) O prazo de 24 (vinte e quatro) horas mostra-se razoável e proporcional, garantindo celeridade à Administração Pública e tempo hábil para resposta dos fornecedores.

5.3 - Formalização da Ordem de Fornecimento

5.3.1 - Após a escolha do fornecedor, a Administração emitirá a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo:

- a) descrição dos itens;
- b) quantidades;
- c) prazos de entrega;
- d) local de recebimento;
- e) demais orientações necessárias.

5.3.2 - Esse documento formaliza cada fornecimento isoladamente, vinculando o credenciado às obrigações assumidas.

5.4 - Entrega e Recebimento dos Materiais

- a) O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais conforme especificações da Ordem de Fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos e no endereço indicado pela Secretaria demandante.
- b) O recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada, que verificará: integridade dos materiais, conformidade com as especificações, qualidade dos itens e compatibilidade entre o material entregue e a nota fiscal.
- c) Caso seja identificada qualquer irregularidade, o fornecedor será notificado para substituição ou correção, sem ônus adicional à Administração.

5.5 - Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização

5.5.1 - Durante toda a vigência do credenciamento, a Administração acompanhará a execução do objeto por meio da fiscalização designada, que terá como responsabilidades:

- a) registrar e controlar cada fornecimento;
- b) avaliar o desempenho dos credenciados;
- c) monitorar prazos, qualidade e conformidade técnica;
- d) manter histórico de ocorrências e comunicações;
- e) recomendar advertências ou descredenciamento em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.5.2- Esse acompanhamento permite ajustes estratégicos, garantindo eficiência e continuidade no fornecimento.

5.6 - Gestão dos Preços e Condições de Mercado

- a) Considerando que o credenciamento foi adotado em razão da fluidez e oscilação dos preços no mercado de materiais de construção, a Administração analisará continuamente as propostas apresentadas pelos credenciados.
- b) A escolha de fornecedores será sempre pautada na melhor relação custo-benefício manifesta no momento da demanda, mantendo aderência ao fundamento do artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 - Encerramento da Execução

5.7.1 - O encerramento ocorrerá:

- a) ao término da vigência do credenciamento;
- b) em razão do descredenciamento voluntário pelo fornecedor;
- c) por descumprimento contratual ou irregularidade;
- d) por interesse público devidamente fundamentado.

5.7.2 - Na fase final, a Administração realizará:

- a) análise dos registros de fornecimentos;
- b) avaliação da economicidade obtida;
- c) verificação dos resultados alcançados ao longo da vigência;
- d) consolidação das informações para subsidiar futuras contratações.

5.8 – Da Forma de Contratação e Prestação dos Serviço

5.8.1 - A contratação decorrente deste credenciamento observará o disposto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se sistema de consulta simplificada entre os fornecedores previamente credenciados, em razão da natureza oscilantes dos preços praticados neste segmento.

5.8.2 - O credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo mera habilitação prévia para participação das consultas destinadas à formação do preço de cada aquisição específica.

5.8.3 - Sempre que houver necessidade de aquisição, o Departamento de Compras realizará consulta simultânea a todos os fornecedores credenciados para o(s) item(ns) correspondente(s), assegurando igualdade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

oportunidades entre os participantes.

5.8.4 - As consultas serão encaminhadas, preferencialmente, por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando-se exclusivamente o número informado pelo credenciado no ato do credenciamento, sem prejuízo da utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

5.8.5 - Compete ao fornecedor manter permanentemente atualizados seus canais oficiais de comunicação, presumindo-se válidas as consultas encaminhadas aos contatos cadastrados junto à Administração.

5.8.6 - As consultas serão realizadas mediante utilização de modelo padronizado contendo, no mínimo:

- I – Secretaria solicitante;
- II – descrição do(s) material(is) e quantidades
- III – prazo máximo para entrega;
- IV – eventuais informações necessárias adicionais ao atendimento da demanda.

5.8.7 - Recebida a consulta, o fornecedor deverá encaminhar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do envio da mensagem pela Administração.

5.8.8 - A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do fornecedor;
- II – preço unitário e total;
- III – marca, quando aplicável;
- IV – prazo de entrega;
- V – prazo de validade da proposta;
- VI – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento.

5.8.9 - O silêncio do fornecedor ou a apresentação intempestiva da proposta implicará apenas sua não participação naquela consulta específica, permanecendo íntegro o respectivo credenciamento.

5.8.10 - O fornecedor poderá indicar prazo de validade para sua proposta, observado o prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias corridos, contado da data de sua apresentação.

5.8.11- Enquanto vigente a proposta apresentada, a Administração poderá utilizá-la para novas aquisições do mesmo item, desde que:

- I – permaneçam inalteradas as condições inicialmente ofertadas;
- II – haja disponibilidade do fornecedor;
- III – seja mantida a compatibilidade do preço com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.8.12 - A existência de proposta válida não impede que a Administração realize nova consulta aos credenciados, sempre que entender conveniente ou necessário para obtenção de condição mais vantajosa.

5.8.13 - Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a contratação recairá sobre o fornecedor que apresentar o menor preço para a demanda específica, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8.14 - A compatibilidade do preço contratado com o mercado será aferida mediante confronto com os parâmetros disponíveis, tais como Banco de Preços, contratações anteriores, notas fiscais recentes, pesquisas de mercado, Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Tabela SINAPI ou outros meios admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a cada 6 (seis) meses ou sempre que a Administração entender necessário ou se houver indícios de incompatibilidade dos valores ofertados.

5.8.15 - Concluída a consulta, o servidor responsável elaborará registro simplificado da contratação, que integrará o respectivo processo administrativo, contendo, no mínimo:

I – identificação da demanda;

II – identificação do fornecedor vencedor e respectivo valor ofertado;

III – declaração de que o preço contratado é compatível com o mercado, nos termos deste Edital;

IV – data, identificação e assinatura do servidor responsável.

5.8.16 - O registro simplificado referido no item anterior substituirá, para todos os fins, ata específica de julgamento, constituindo documento suficiente para demonstrar a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

5.8.17 - A Administração poderá realizar a aquisição de apenas um item ou de quantidade parcial dos materiais constantes da consulta, conforme sua necessidade administrativa, não podendo o fornecedor recusar o atendimento quando mantidas as condições da proposta apresentada.

5.8.18 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos na consulta realizada e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.8.19 Justificativa para Utilização das Pesquisas de Preços pelo Período de 06 (Seis) Meses

Considerando a natureza do objeto, que consiste no credenciamento para contratação de empresas destinadas ao fornecimento de materiais de construção em geral para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções/BA, justifica-se a utilização das pesquisas de preços pelo período de até 06 (seis) meses, contados da sua realização, desde que permaneçam compatíveis com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A adoção desse prazo visa conferir maior eficiência, economicidade e celeridade aos procedimentos administrativos, evitando a necessidade de realização de novas pesquisas de preços a cada contratação decorrente do credenciamento, sobretudo em demandas que exigem atendimento imediato, como serviços de manutenção predial, reparos emergenciais, pequenas reformas e demais intervenções indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que a utilização das pesquisas pelo referido período não afasta o dever da Administração de verificar, previamente a cada contratação, a manutenção da compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, podendo ser adotados, quando necessário, mecanismos de atualização ou complementação da pesquisa, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma superveniente aplicável).

Dessa forma, a validade das cotações por até 06 (seis) meses atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do planejamento, proporcionando maior agilidade nas contratações decorrentes do credenciamento, especialmente diante da necessidade de atendimento célere das obras e serviços de engenharia executados pelas Secretarias Municipais, sem prejuízo da observância da vantajosidade para a Administração Pública.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento sistemático da execução contratual, garantindo que o fornecimento dos materiais de construção ocorra de acordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1 - A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, devidamente designados: Rita Lee Souza Lima Magalhães, Matrícula nº 8.672, Adão José Luz Filho, Matrícula nº 6.567, Grazielle Novais do Lago, Matrícula nº 7.292, a fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores, Rodrigo Farias Chaves, Matrícula nº 6.606, Carlos Ney Ribeiro Oliveira, Matrícula nº 6.521, Rogério Chaves Porto, Matrícula nº 6.507, Hugo César Oliveira de Eça, Matrícula nº 7.306, designados através da portaria nº 045/2025.

6.2 - A gestão será estruturada de forma a assegurar o monitoramento contínuo, a comunicação eficaz com a contratada e o registro adequado de todas as etapas da execução, desde o início até o encerramento do contrato. O modelo adotado baseia-se nos seguintes pilares:

6.2.1 - Acompanhamento e Supervisão Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.2.1.1 - O órgão contratante realizará a gestão e fiscalização do contrato por meio de servidores designados para atuar como gestores, responsáveis por coordenar, controlar e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais. Compete aos gestores e fiscais:

- a) monitorar o desenvolvimento das etapas do contrato;
- b) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas;
- c) zelar pelo cumprimento dos prazos e condições pactuadas;
- d) manter registro sistemático de ocorrências e comunicações com a empresa contratada;
- e) adotar medidas corretivas quando necessário;
- f) atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, desde que atendidas as condições contratuais.
- g) acompanhar o recebimento dos materiais de construção;
- h) conferir quantidades, medidas, qualidade, integridade e adequação técnica dos itens entregues;
- i) emitir relatórios de verificação e registrar eventuais não conformidades;
- j) comunicar aos gestores quaisquer problemas observados durante a entrega ou no fornecimento;
- k) recomendar substituição ou rejeição de materiais que não atendam às exigências técnicas.

6.2.2 - Registro e Comunicação

6.2.2.1 - Toda interação com a contratada será registrada formalmente por meio de:

- a) relatórios de fiscalização;
- b) ordens de entrega;
- c) termos de recebimento provisório e definitivo;
- d) comunicações internas e notificações à empresa.

6.2.3 - Encerramento do Contrato

6.2.3.1- Ao final da vigência ou após o cumprimento total das obrigações, será elaborado relatório conclusivo pelos gestores e fiscais, indicando:

- a) a conformidade do fornecimento;
- b) eventuais ressalvas;
- c) a regularidade dos pagamentos;
- d) o atendimento das condições contratuais.

Assim, o modelo de gestão do contrato assegura acompanhamento sistemático, fiscalização técnica efetiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

transparência das ações e garantia de que o objeto será plenamente executado conforme o interesse público.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os critérios de medição e pagamento estabelecem a forma como a Administração Pública verificará e remunerará a contratada pelo fornecimento dos materiais de construção, garantindo transparência, adequada execução e compatibilidade com o interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.1 - Critérios de Medição

7.1.1 - A medição será realizada por entrega efetiva, considerando a quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos. Para cada entrega, serão observados os seguintes critérios:

- a) Conferência quantitativa: verificação das quantidades entregues em comparação com as quantidades solicitadas pela Administração.
- b) Conferência qualitativa: análise da conformidade técnica dos materiais, observando padrões de qualidade, especificações do Termo de Referência e condições estabelecidas no credenciamento.
- c) Integridade dos materiais: avaliação de danos, avarias ou embalagens comprometidas, podendo a Administração recusar itens que não estejam aptos ao uso.
- d) Registro documental: todas as entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal e guia de remessa, que serão anexadas aos relatórios de recebimento provisório.
- e) Atesto: apenas após a confirmação da conformidade quantitativa e qualitativa, o fiscal e/ou gestor do contrato realizará o atesto do fornecimento.

7.2 - Critérios de Pagamento

7.2.1 - O pagamento à contratada ocorrerá de forma parcelada, conforme o fornecimento dos materiais, observados os seguintes critérios:

- a) Pagamento mediante entrega atestada: somente será efetuado pagamento das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, após conferência dos materiais.
- b) Prazo para pagamento: o pagamento será realizado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Notas fiscais eletrônicas: a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento, indicando detalhadamente os itens, quantidades e valores unitários.

7.3 - Condicionantes para pagamento:

- a) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada perante os sistemas oficiais no momento do pagamento;
- b) observância das condições contratuais, incluindo preços, prazos e padrões de qualidade.
- c) Recusa de pagamento: materiais entregues fora das especificações, com defeitos ou divergências poderão ser rejeitados, sendo vedado o pagamento até sua substituição.

7.4 - Recebimento Provisório e Definitivo

- a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial pelos fiscais.
- b) Recebimento definitivo: ocorrerá após a validação final da conformidade técnica, podendo ser imediato, considerando serem bens de pronta conferência.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

8.1 - Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Documentos Relativos à:

8.1.2 - PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

8.1.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

8.1.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

8.1.6 - Declarações Complementares:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Considerando o caráter contínuo, variável e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção, conservação, reformas e execução de obras nos prédios e equipamentos públicos municipais, a estimativa do valor da contratação para aquisição de materiais de construção foi elaborada com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação, sem representar compromisso de aquisição integral dos quantitativos estimados.

As aquisições ocorrerão de forma gradual e sob demanda, conforme a necessidade específica de cada Secretaria Municipal, podendo variar em função de fatores supervenientes, tais como o surgimento de demandas emergenciais, alterações nos cronogramas de obras, condições estruturais dos imóveis públicos, disponibilidade orçamentária e redefinição de prioridades administrativas. Tal metodologia mostra-se compatível com a natureza do objeto, que exige flexibilidade administrativa para atendimento eficiente e contínuo das demandas ao longo do período contratual.

A estimativa do valor da contratação foi construída com base nas expectativas de consumo decorrentes das obras em andamento, das reformas programadas e das novas obras previstas para o exercício de 2026, conforme o planejamento das Secretarias Municipais e os projetos técnicos existentes. Em razão da ampla diversidade de materiais de construção e da variabilidade das necessidades, tornou-se tecnicamente inviável a definição exata e definitiva de todos os itens e quantitativos a serem adquiridos durante a vigência contratual.

Dessa forma, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte foram apurados com base em critérios técnicos e parâmetros de mercado, considerando pesquisas de preços, contratações similares realizadas por entes públicos, tabelas oficiais, sistemas de referência e demais fontes idôneas, os quais encontram-se consolidados em documento próprio e apartado, devidamente classificado no processo administrativo, em atendimento às exigências legais.

Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 6.099.228,62 (seis milhões e noventa e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela demonstrativa constante do processo administrativo, a qual possui caráter meramente referencial, servindo exclusivamente para fins de planejamento, estimativa orçamentária e definição do procedimento de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, considerando a natureza dinâmica das demandas relacionadas à manutenção, reformas e execução de obras públicas, o que reforça o caráter não vinculativo da estimativa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa do valor da contratação mostra-se adequada, razoável e compatível com o objeto pretendido, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e transparência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando suporte técnico suficiente para a condução do procedimento licitatório e a adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a estimativa apresentada considera os custos totais necessários para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, assegurando a economicidade, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos, conforme exigido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Materiais Equipamentos de Proteção Individual abrangendo: EPIs (avental, bota, luva, máscara, óculos de proteção, protetor auditivo entre outros), e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 515.136,14
2	Materiais pré-moldados abrangendo: Bloquete/ piso intertravado de concreto, canaleta, elemento vazado de concreto, Bloco de cimento, meio fio e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 871.906,60
3	Materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 58.829,51
4	Materiais de Calhas/ Rufos / Telhas Metálicas abrangendo: Calha de chapa de aço galvanizada, calha de zinco, rufo, telha metálica, telha trapezoidal, e demais acessórios, complementos e afins. e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 319.862,50
5	Marmoraria abrangendo: Bancada de granito, cuba, divisórias, peitoril e soleira, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 866.478,78
6	Madeiramento abrangendo: madeiras, compensados, barrote, caibros, estacas de eucalipto, linhas, ripas, tábuas, portas, janelas e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 1.598.963,98
7	Serralheria abrangendo: gradil metálico, porta de enrolar e de abrir metálicas, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 387.458,87
8	Material iluminação pública abrangendo: base para relé, lâmpadas de postes, luminárias, reatores, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 383.416,34
9	Vidraçaria abrangendo: janelas de vidro, portas de vidro, esquadrias blindex, vidros e demais acessórios, complementos e afins	VALOR	R\$ 991.979,20
10	Materiais destinados à manutenção de poços artesanais: abrangendo: tubos PVC rosqueável de 1 1/2, luvas galvanizadas de 1 1/2, nipa de 1/2 galvanizada, fitas veda rosca 3/4, pacote de cinta de nylon 30cm, fita de alta fusão, união de 1 1/2 galvanizada, registro de esfera 1 1/2 de metal, curva de 1 1/2 galvanizada, rolo de cabos pp 3/2,5, bomba submersa 2 CV, chave para bomba, cordas nylon 14mm, abraçadeira de metal para bomba, tampa para o tanque, cano PVC PN 80, cano PVC PN 60, complementos e afins	VALOR	R\$ 105.196,70

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Atividade/Projeto: 1.008 – Construir Aguadas, Barreagens e Açudes
Atividade/Projeto: 1.009 – Construção, Ampliação e/ou Manutenção do Mercado Municipal
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto: 1.015 – Pavimentação de Ruas e Avenidas e Avenidas
Atividade/Projeto: 1.017 - Ampliar e Manter Extensão da Rede de Energia Elétrica
Atividade/Projeto: 1.014 - Reformar e Ampliar os Imóveis Públicos
Atividade/Projeto: 1.023 – Construir e Ampliar Prédios Públicos
Atividade/Projeto: 1.016 – Constr., Amplia. e/ou Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário
Atividade/Projeto: 2.065 – Const., Renovação Urbana e Revitalização do Centro e Praças
Atividade/Projeto: 2.061 – Const., Renovação e Manutenção de Pontes, Mata-Burros e Passagens
Atividade/Projeto: 2.062 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
Atividade/Projeto: 2.063 - Melhorias Estruturais no Cemitério Municipal
Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto: 2.015- Manutenção da Secretaria de Educação
Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação.
Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental
Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção Dos Serviços Técnicos e ADM - FUNDEB - 30%
Atividade/Projeto: 2.028 - Manutenção da Educação em Tempo Integral
Atividade/Projeto: 2.029 - VAAT Ensino Fundamental
Atividade/Projeto: 2.032 - VAAT Educação Infantil
Fonte de Recurso: 15001 001 0000 Recursos não vinculados de Impostos;
Fonte de Recurso: 1550000000000 Transferência Salário Educação:
Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
v.
Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)
Fonte de Recurso: 154600000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%
Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)
Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
Projeto/Atividade 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)
Projeto/Atividade 2.058 – Gestão Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente
Projeto/Atividade 2.048 - Bloco De Gestão Do SUAS - (IGD-SUAS)
Projeto/Atividade 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Projeto/Atividade 2060- Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação
Projeto/Atividade 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz
Projeto/Atividade 2054- PROCAD-SUAS
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento Despesa :3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento Despesa: 33903200000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento Despesa :4490.52.00 Equipamento e Material Permanente
Elemento Despesa :4490.51.00 Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto: 1.013 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Atividade/Projeto: 2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 44905200000 – Material e Equipamento Permanente
Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Fonte: 160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte: 163200000000 – Trnsferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres
Fonte: 170600000000- Transferências Especiais da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

CRENCIAMENTO Nº/2026

Processo Administrativo nº ... /2026

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a), inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para a contratação de empresa para o **CHAMAMENTO PÚBLICO A FIM DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de

Credenciamento. Local, data

EMPRESA:
CNPJ :
REPRESENTANTE
LEGAL: RG Nº:
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a), inscrito

(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail , declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Materiais Equipamentos de Proteção Individual abrangendo: EPIs (avental, bota, luva, máscara, óculos de proteção, protetor auditivo entre outros), e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 515.136,14
2	Materiais pré-moldados abrangendo: Bloquete/ piso intertravado de concreto, canaleta, elemento vazado de concreto, Bloco de cimento, meio fio e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 871.906,60
3	Materiais de combate à incêndio abrangendo: hidrantes, mangueiras, extintores, conexões, tubulações, placas de sinalização, luz de emergência, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 58.829,51
4	Materiais de Calhas/ Rufos / Telhas Metálicas abrangendo: Calha de chapa de aço galvanizada, calha de zinco, rufo, telha metálica, telha trapezoidal, e demais acessórios, complementos e afins. e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 319.862,50
5	Marmoraria abrangendo: Bancada de granito, cuba, divisórias, peitoril e soleira, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 866.478,78
6	Madeiramento abrangendo: madeiras, compensados, barrotes, caibros, estacas de eucalípto, linhas, ripas, tábuas, portas, janelas e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 1.598.963,98
7	Serralheria abrangendo: gradil metálico, porta de enrolar e de abrir metálicas, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 387.458,87
8	Material iluminação pública abrangendo: base pare relé, lâmpadas de postes, luminárias, reatores, e demais acessórios, complementos e afins.	VALOR	R\$ 383.416,34
9	Vidraçaria abrangendo: janelas de vidro, portas de vidro, esquadrias blindex, vidros e demais acessórios, complementos e afins	VALOR	R\$ 991.979,20
10	Materiais destinados à manutenção de poços artesanais: abrangendo: tubos PVC rosqueável de 1 1/2, luvas galvanizadas de 1 1/2, nip de 1/2 galvanizada, fitas veda rosca 3/4, pacote de cinta de nylon 30cm, fita de alta fusão, união de 1 1/2 galvanizada, registro de esfera 1 1/2 de metal, curva de 1 1/2 galvanizada, rolo de cabos pp 3/2,5, bomba	VALOR	R\$ 105.196,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

submersa 2 CV, chave para bomba, cordas nylon 14mm, abraçadeira de metal para bomba, tampa para o tanque, cano PVC PN 80, cano PVC PN 60, complementos e afins		
--	--	--

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP: XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nº XX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: xxxxxxxx

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- 60% (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Dotação Orçamentária: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

MODELO ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos
exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou
ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa
em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em
causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº **009/2026**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 009/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 027/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro societário, administrativo, gerencial ou funcional qualquer servidor público do Município de Poções/BA, do Estado da Bahia ou da União exercendo funções de gerência, administração, controle ou tomada de decisão, bem como não mantém vínculo que configure impedimento para contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que inexistente qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer a lisura, a legalidade e a moralidade do processo de credenciamento e da eventual contratação decorrente deste procedimento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____

(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

ANEXO XIII - MODELO DE RESPOSTA/PROPOSTA DO FORNECEDOR

CONSULTA Nº _/20

Empresa: _____

Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01		R\$	R\$
02		R\$	R\$
03		R\$	R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Prazo de entrega: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 15 dias).

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital de Credenciamento.

Nome do responsável: _____

Data e horário da resposta: // ____ às: